ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.905, DE 06 DE JULHO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 06/07/10 A 07/07/10

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.620, DE 29 DE ABRIL DE 2009 QUE *DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO FINANCEIRA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO INSCRITO NO ART. 206, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 15, DA LEI Nº 9394/96 E ART. 19, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei nº. 2.620, de 29 de abril de 2009, que dispõe sobre o programa de autonomia administrativa e de gestão financeira às escolas da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao princípio inscrito no art. 206, inciso VI da Constituição Federal, art. 15, da Lei nº 9394/96 e art. 19, da Constituição Estadual passa a viger com as seguintes alterações:

> ***"Art. 1º** Fica instituído o Programa de Autonomia Administrativa e de Gestão Financeira às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil, nos termos do art. 15, da Lei nº 9394/96 e art. 19 da Constituição Estadual, observado o disposto nesta Lei. **(N.R.)***
>
> ***Art. 2º (...)***
>
> *§ 1º O repasse previsto no caput deste artigo será de R$ 3,00 (três reais) por mês, por aluno matriculado no Ensino Fundamental e de R$*

6,00 (seis reais) por mês, por aluno matriculado nas Escolas que atendam exclusivamente a Educação Infantil, com freqüência comprovada, e será realizado trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, mediante convênio, diretamente ao Círculo de Pais e Mestres de cada estabelecimento de ensino, que o administrará, juntamente com o Diretor da Escola, com prerrogativas e responsabilidades de ordenadores de despesas." ***(N.R.)***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, 06 DE JULHO DE 2010.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.